

08016.016987/2024-01



29793637

08016.016987/2024-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN

SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "A", Torre "A", Lote nº 80, Edifício Multibrasil Corporate, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.714-903.
Telefone: (61) 3770-5237 / 3770-5235

CONTRATO 95/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN E O(A) EMPRESA ESTRANGEIRA ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.WI) LTD, REPRESENTADA PELA EMPRESA M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO Nº [08016.016987/2024-01](#)

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, com sede no SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO "A", TORRE "A", EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE, EM BRASÍLIA/DF, CEP 70.714-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo **Diretor Executivo** da Secretaria Nacional de Políticas Penais, **LUIS OTÁVIO GOUVEIA**, nomeado pela Portaria nº 462, de 24 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 79, Seção 2, página 2, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GABSEC/SENAPPEN/MJSP nº 309, de 18 de março de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.WI) LTDA**, IDENTIFICADOR nº IL513582585, sediado(a) na RAMAT-HASHARON, ISRAEL - CEP: 4710001, CAIXA POSTAL 63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela empresa **M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.165.969/0001-97, sediado (a) na RUA DOUTOR JALMA JURADO Nº 239, BAIRRO JARDIM ELDORADO - INDAIATUBA/SP - CEP 13343-804, neste ato representada pelo Sr.(a) **EDERSON DA CRUZ DOMINGOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº [08016.016987/2024-01](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 048/2022 - MJSP/PRF (29399502)**, por **Sistema de Registro de Preços nº 40/2024 (29399367)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, via sistema de registro de preços, de armas de fogo, tipo carabina calibre 5,56x45 mm, acompanhadas dos respectivos acessórios e peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência ([28788130](#)).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão ([29399502](#)), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (US\$)	CAMBIO PTAX (18/08/2022) SEGUNDO A ATA 40/2024 (29399367)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (US\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Armas de fogo tipo carabina de plataforma AR (Armalite Rifle) com alavanca de manejo central, Calibre 5,56x45 mm, padrão OTAN, com sistema de funcionamento por aproveitamento dos gases e emprego de pistão do tipo short stroke, com câmara capaz de suportar os calibres 5,56mm (NATO) e .223 (SAAMI), sendo por esse mesmo motivo preferencialmente uma câmara Wylde, destinadas aos Comandos de Operações Especializadas - COEs, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I-A	99830	272	US\$ 2.197,00	R\$ 5,1773	R\$ 11.374,53	US\$ 597.584,00	R\$ 3.093.872,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.093.872,16 (três milhões, noventa e três mil oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o